

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI 655/96

**ALTERA SETOR 545 CONSTANTE
NO ARTIGO 1º DA LEI 438/93, DELIMITA
ZONEAMENTO FISCAL DO ARTIGO 2º DA
LEI 590/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.01-Altera o Setor 545, constante no Artigo 1º da Lei 438/93 de 21/12/93, conforme especificações a seguir:

SETOR 545 - QUATRO LAGOS DE BEIRA MAR

Zona 1 – Limitada , internamente , pelo polígono formado pela interseção da Divisa Leste com a Rua do acesso (2502), seguindo por esta até a Rua Das Cerejeiras(2534), por esta até a Av. Mauá (2514) por esta até a Divisa Leste e por esta até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF - 08

Zona 2 – Limitada, internamente, pelo polígono formado pela interseção da Rua Das Cerejeiras (2534) com a Rua do Acesso (2502) por esta até a Rua Dos Flamboians (2544) por esta até a Av. Mauá (2514) por esta até a Rua Das Cerejeiras(2534) e por esta até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF - 10

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Zona 3 – Limitada, internamente, pelo polígono formado pela interseção da Divisa Leste com a Av. Mauá (2514), seguindo por esta até a Rua Das Cerejeiras(2534), por esta até a Divisa Norte (2562 por esta até a Divisa Leste e por esta até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF - 10

Zona 4 – Limitada, internamente, pelo polígono formado pela interseção da Rua Dos Flamboians (2544) com a Rua do Acesso(2502) por esta até a Rua Das Nogueiras (2552) por esta até a Av. Mauá (2514)por esta até a Rua Dos Flamboians (2544) por esta até a Rua Das Cerejeiras e por esta até o ponto de origem dos polígonos.

Valor Padrão ZF - 11

Zona 5 – Limitada, internamente , pelo polígono formado pela interseção da Rua Das Cerejeiras(2534) com a Av. Mauá (2514), seguindo por esta até a Rua Dos Flamboians (2544), por esta até a Divisa Norte(2562) por esta até a Rua Das Cerejeiras (2534) e por esta até o ponto do polígono.

Valor Padrão ZF - 11

Zona 6 – Formada pelo restante da área tributável do setor

Valor Padrão ZF - 12

Art.02- Delimita Zoneamento Fiscal, dos setores incluídos no Artigo 2º da Lei 590/95 de 06/12/95

SETOR 315 – CAXIAS ZONA SUL

Zona Fiscal Única

Valor Padrão ZF -09

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

SETOR 325 – PRAIA ARROIO SECO SUL

Zona Fiscal ÚNICA

Valor Padrão ZF -07

SETOR 335 – MIRAMAR

Zona 1 – Limitada, internamente, pelo polígono formado pela interseção da Av. Beira Mar(0100), com a rua A (1592), seguindo por este até a Rua Inter-praias(1593), seguindo por este até a Rua C (1591) e por este até a Av. Beira Mar (0100) e por este até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF- 07

Zona 2 – Formada pelo restante da área tributável do setor.

Valor Padrão ZF – 10

SETOR 345 – PRAIA COLONIAL

Zona Fiscal Única

Valor Padrão ZF – 10

SETOR 335 - PRAIA AZUL ANEXO

Zona 1 – Formada pelos imóveis localizados na Av. Beira Mar(0100).

Valor Padrão ZF – 07

Zona 2 – Formada, pelos imóveis localizados na Rua A (1555).

Valor Padrão ZF - 09

Zona 3 – Formada pelo restante da área tributável do setor

Valor Padrão ZF – 11

SETOR 405 – RONDINHA DO MEIO

Zona 1 – Limitada, ineternameamente , pelo polígono formado pela interseção da Av. Beira Mar (3013) , com o Balneário Rondinha Nova , seguindo por esta até a Rua Colômbia (3004), seguindo por esta até a Divisa Norte e por este até Av. Beira Mar (3013 e por este até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF – 05

Zona 2 – Formada, pelo restante da área tributável do setor.

Valor Padrão ZF – 09

SETOR 435 – RONDINHA MELO

Zona Fiscal única

Valor Padrão ZF – 04

SETOR 446 – PASSO DO ANJO

Zona Fiscal única

Valor Padrão ZF – 09

SETOR 605 – MARES DO SUL

Zona Fiscal Única

Valor Padrão ZF – 09

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

SETOR 615 – FIGUEIRINHA NORTE

Zona Fiscal Única

Valor Padrão ZF – 09

SETOR 645 – PRAIA VÔ DADÁ

Zona 1 – Limitada, internamente, pelo polígono formado pela interseção da Av. Beira Mar (0003), com a linha Divisória Sul, seguindo por esta até a Av. Brasília (Inter-Praias) (2240), seguindo por esta até o Lot. Sereia do Mar e por este até a Av. Beira Mar (0003) e por este até o ponto de origem do polígono.

Valor padrão ZF - 07

Zona 2– Limitada, internamente , pelo polígono formado pela interseção da Av. Brasília (Interpraia (2240), com a linha Divisória Sul, seguindo Por esta até a Rua Campo Grande (2246) ,seguindo por esta até o Lot. Sereia do Mar e por este até a Av. Brasília (Inter- Praia (2240) e por este até o ponto de origem do polígono .

Valor Padrão ZF - 09

Zona 3 - Limitada, internamente , pelo polígono formado pela interseção da Rua Campo Grande (2246), com a Linha Divisória Sul, seguindo por esta até a Rua Alegrete (2243),seguindo por esta até o Lot. Sereia do Mar e por este até a Rua Campo Grande (2246) e por este até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF – 12

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Zona 4 – Formada pelo restante da área tributável.

Valor Padrão ZF – 13

SETOR 800 – ROTA DO SOL

Zona 1 – Limitada, internamente , pelo polígono formado pela interseção da Rua Beira MAR (0003), com o Balneário Ibicui (Município de Terra de Areia) seguindo por este até a Av. Inter-Paias(2333), seguindo por este até o Lot. Sul Atlântida e por este até a Rua Beira Mar (0003) e por este até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF – 06

Zona 2 – Limitada, internamente , pelo polígono formado pela interseção da Av. Inter-Praias(2333), com o Balneário Íbicuí(município de Terra de Areia seguindo por este até Av. Paraguassu(1750) , seguindo por este até o Lot. Sul. Atlântida e por este até a Av. Inter- Praias, por este até o ponto de origem do polígono.

Valor Padrão ZF - 10

Zona 3 – Formada pelo restante da área tributável do setor.

Valor Padrão ZF – 10

Art.03 - Vetado

Estado do Rio Grande do sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 04 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 09 DE JULHO DE 1996.....

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.....

José Antônio D. Monteiro
Séc. Mun. Administração